



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o regime de teletrabalho integral à servidora Liz de Fátima Rodrigues Silva Soares, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 30, inciso XIX, e, alínea "a", do inciso II, do Art. 44, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a competência privativa da Câmara Municipal disposta no Art. 28, inciso VIII, da Lei Orgânica de Estreito, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2022, que instituiu o programa de gestão na modalidade Teletrabalho, para a realização de atividades parciais fora das dependências físicas da Câmara Municipal, em caráter facultativo;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é um programa de gestão, baseada em plano de trabalho que disciplina o exercício de atividades determinadas, em situações especiais em que os resultados possam ser efetivamente mensuráveis;

CONSIDERANDO que nessa modalidade o servidor público executa suas atribuições funcionais de forma parcial ou total fora das dependências da Câmara Municipal, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, dispensado do controle de frequência;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho não implica redução da capacidade plena de funcionamento do setor;

CONSIDERANDO que essa situação não obstrui o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor, nem dificulta a realização de suas obrigações e nem a produtividade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Servidora LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES; e

CONSIDERANDO o que a servidora encontra-se gestante e que a gestação é de alto risco, conforme comprova o Relatório Médico anexo, expedido pela médica, Dra. Gilvannya Zaparoli (Ginecologista e Obstetra).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho na forma integral (fora das dependências físicas da Câmara Municipal), à servidora **LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**, técnica em Comunicação, matrícula 12-1, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Estreito, conforme o prazo solicitado pela servidora, visto os fatores de risco e complicações gestacionais demonstrados no Relatório Médico, expedido pela médica Gilvannya Zaparoli, a contar do dia 06 de novembro de 2023, devendo cumprir as condições dispostas na Resolução nº 001/2022, combinada com as orientações traçadas na presente Portaria.

Parágrafo único. Fica estabelecido que no período autorizado, a servidora permanecerá acessível aos demais servidores e aos vereadores da Câmara Municipal, estando à disposição destes para o que for solicitada dentro de suas atribuições, salvo, se as condições de saúde no momento não permitirem.

Art. 2º Os dias em que estiver em teletrabalho não serão computados como faltas ao trabalho em registro de controle de frequência de servidores, para todos os fins.

Art. 3º A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO integral.

§ 1º A servidora deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas durante o período fixado para TELETRABALHO integral;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

§ 2º A Câmara Municipal de Estreito não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

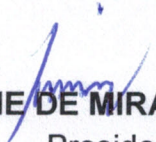
Art. 4º A servidora, deverá estar apta à atender convocação para comparecimento presencial, em caso de necessidade, devendo ser avisada até às 18h. do dia útil imediatamente anterior, salvo, se as condições de saúde no momento não permitirem.

Art. 5º Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução nº 001/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estreito-MA, em 07 de novembro de 2023.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

REQUERIMENTO PARA REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO
NA MODALIDADE INTEGRAL A DISTÂNCIA

Exmo. Senhor,
TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente da Câmara Municipal
Estreito - MA

Recebi em:

06.11.2023


as 9:15

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A servidora **LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**, Técnica em **Comunicação**, matrícula funcional 012-1, portadora do CPF nº 027.241.923-03, com fundamento nas disposições constantes na Resolução nº 001, de 09 de junho de 2022, da Câmara Municipal de Estreito (publicada no DOEMA de 27/07/2022), **requer a excepcional permissão para afastamento do exercício de suas atividades in loco**, na Câmara Municipal de Estreito, para o desempenho de suas atribuições em regime especial de teletrabalho integralmente a distância, pelo período compreendido da presente data, até o fim da gestação, mediante justificativa que segue:

1 – Encontrar-se gestante e que **a gestação é de alto risco**, conforme comprova o **Relatório Médico** anexo, expedido pela médica, Dra. Gilvannya Zaparoli (Ginecologista e Obstetra).

2 – A estrutura que esta servidora tem em Home Office atende eficientemente às necessidades da Câmara, havendo a consecução dos trabalhos com a atenção, qualidade e normalidade que requerem.

Declaro ser sabedora que o modelo de trabalho não presencial é subordinado ao interesse e à conveniência da Administração Pública, não constituindo direito subjetivo do agente público, sendo necessária a autorização da chefia imediata,





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

bem como à observância dos termos da Resolução nº 001/2022, da Câmara Municipal de Estreito e da Portaria de alteração de regime, em caso de consentimento, podendo ser revogado a qualquer tempo, porém, excepcionalmente no presente caso, faz-se extremamente necessário, ante o já informado no item 1 deste requerimento, com a cabal comprovação do Relatório Médico anexo.

A servidora está ciente que a permissão ora pleiteada dar-se-á em sua exclusiva necessidade e interesse (visto as justificativas especificadas nos itens 1 e 2 mencionados na página anterior), sem qualquer ônus ou responsabilização para o ente público ou a qualquer tipo de indenização, ajuda de custo, diária ou ressarcimento de despesas de deslocamento.

Reitera que possui equipamentos ergonômicos e tecnológicos adequados (hardware, software, internet, telefone, etc.) necessários e adequados à execução do regime especial de teletrabalho na modalidade pleiteada.

Afirma esta servidora, que seus meios de contatos continuam os mesmos e que estará acessível pelos meios institucionais e telefones de contato abaixo especificados.

WhatsApp: (99) 98410-6192

Telefone: (99) 98410-6192

Por fim, compromete-se manter os contatos pessoais permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, e comunicar à respectiva chefia, a ocorrência de qualquer alteração de suas formas de contatos.

Nesses termos, pede deferimento.

Estreito, 06 de novembro de 2023.

Liz de Fátima Rodrigues Silva Soares

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES

Matrícula 12-1



Dra.
Gilvannya Zaparoli

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CRM - MA 7612 . RQE 2026

LIZ DE FATIMA RODRIGUES SILVA SOARES

RELATÓRIO MÉDICO

INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APACIENE SUPRACITADA APRESENTA GESTAÇÃO DE ALTO RISCO, APRESENTANDO UM RISCO ELEVADO PARA PARTO PREMATURO, DEVENDO A MESMA SER AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATÉ O TERMINO DA GESTAÇÃO.

CID 10 - O14.9

E66.0

EO2

Z35

Gilvannya Zaparoli
Ginecologia e Obstetrícia
CRM - MA 7612 . RQE 2026

Confere com o original

